



Extrato Nº 002/2017

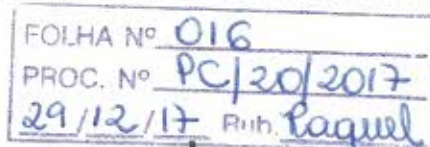


**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMTUR - COMPANHIA
MUNICIPAL DE TURISMO E A EMPRESA
SANTOS E SANTOS LIMPA FOSSA LTDA - ME,
INSCRITA SOB O CNPJ: 01.692.170/0001-47,
VISANDO A LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO
PARA O EVENTO SHOW DA VIRADA.**

Por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a **COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR** – Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº. 66.736.018/0001-64, situada na Rua Madame Janina nº. 28 – bairro do Perequê-Açú, nesta cidade de Ubatuba/SP, CEP: 11680-000, Telefone: (12) 3833-7006, neste ato representada por **JAILTON DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) nº. **25.786.366-7** e CPF 190.565.638-66, residente e domiciliado no Município de Ubatuba-SP, doravante denominada simplesmente **COMTUR** e, de outro lado, a empresa **SANTOS E SANTOS LIMPA FOSSA LTDA - ME**, com sede na Rua Maranhão, nº 317, bairro Perequê-Açú, na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.692.170/0001-47, neste ato representado por seu proprietário Sr.º **EMERSON M. SANTOS**, empresário, brasileiro, regularmente inscrito no RG como contribuinte nº **33.927.892-4** e CPF **321.000.448-00**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 3.362/00, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objetivo a locação de 26 banheiros para o evento Show da Virada que acontecerá nos dias 30 e 31 de dezembro de 2017.



sac.comtur.ubatuba@hotmail.com.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DO TEMPO

2.1. A contratação se dá pelo período de 02 (dos) dias, com início no dia 30 de dezembro de 2017 e término no dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Fica firmado o valor global de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), que será pago em uma única parcela após a emissão da nota fiscal.

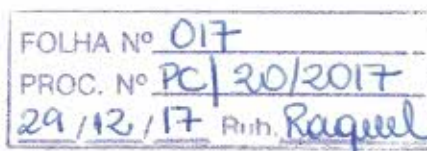
CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRA PARTIDA

4.1 A CONTRATADA, fica responsável pela prestação do serviço objeto deste contrato;

4.2 A CONTRATADA, fica responsável pela emissão da nota fiscal;

4.3 A CONTRATANTE, fica responsável pelo pagamento do serviço objeto deste contrato em até 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelo representante da parte **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo.





Ubatuba, 29 de Dezembro de 2017.

COMTUR – COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA
JAILTON DE OLIVEIRA SANTOS
CNPJ: 66.736.018/0001-64

SANTOS & SANTOS LIMPA FOSSA LTDA - ME
EMERSON M. SANTOS
CNPJ: 01.692.170/0001-47

TESTEMUNHAS:

1ª ERIKCLIS BARBOSA SALES
RG 39.548.363-3
CPF 370.001.338-40

2ª ANA PAULA DE MELO
RG 33.324.085-6
CPF 221.693.768-10

FOLHA Nº	018
PROC. Nº	PC/20/2017
29/12/17	Ass. Raquel